



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 285 DE 25 DE JUNHO DE 1993.

SUPLEMENTA E REDUZ
VERBA ORÇAMENTÁRIA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 1.980.000.000,00 (Um bilhão, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 180.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo 50.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 100.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 150.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 150.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 50.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO

TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 200.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 250.000.000,00
3.2.5.3 - Salário Família 50.000.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para a Formação do
Patrimônio do Servidor Público
PASEP 100.000.000,00
4.3.5.1 - Amortização da dívida
contratada 300.000.000,00
TOTAL Cr\$ 1.980.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do artigo anterior, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei número 4320 de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 1.000.000.000, (Hum bilhão de cruzeiros), e Cr\$ 980.000.000,00 (Novecentos e oitenta milhões de cruzeiros), mediante redução das seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

4.1.2.0 - Equipamentos e Material
Permanente 200.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

4.1.2.0 - Equipamentos e Material
Permanente 150.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO

TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

4.1.2.0 - Equipamento e Material
Permanente 330.000.000,00



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente 300.000.000,00

TOTAL Cr\$ 980.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 25 de junho de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25/06/93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal